CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11 / 6 / 2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-043/2008.

PROMOVENTE: Chefe do Poder Executivo.

ASSUNTO: Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, e dá outras providências.

REGIME URGÊNCIA

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 11 / 06 / 2008 _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____ / ____ / ____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____ / ____ / ____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____ / ____ / ____ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2008.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 11 / 6 / 2008 UNANIMIDADE

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____ / ____ / ____ _____

REJEITADO ____ / ____ / ____ ***RETIRADO*** ____ / ____ / ____

SECRETARIA

LEI N.º 3082 / 2008 ***REMETIDA EM*** ____ / ____ / ____ ***OF*** 377 / 2008 (mod 7)

SANÇÃO EM ____ / ____ / ____ ***LEI N.º*** _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO 14/06/2008 Diário da Costa do Sol

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 377/2008.

Macaé, 11 de junho de 2008.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-042/2008, nº E-043/2008 e nº L-043/2008, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Projeto de Lei nºE-043/2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER – RJ, objetivando estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de duplicação da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), no trecho entre o Parque dos Tubos e Terminal Lagoa, incluindo obras de pavimentação e drenagem e urbanização, numa extensão de 4.940 metros.

Art. 2ºAs despesas atribuídas ao Município de Macaé correrão a conta de créditos orçamentários no presente exercício e em exercícios posteriores.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de junho de 2008.

Maxwell Souto Vaz
1º Secretário

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 052/2008.

Macaé, 9 de junho de 2008.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER/RJ.

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação e Assistência Técnica estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de duplicação da Rodovia Amaral Peixoto (RJ106) no trecho entre o Parque dos Tubos e Terminal Lagoa, incluindo obras de pavimentação e drenagem e urbanização, numa extensão de 4.940metros.

Sobressai-se a importância da celebração do presente Convênio para o nosso Município, até porque, após concluídas as obras, será em muito facilitado o intenso fluxo de veículos naquele trecho e, certamente, muitos acidentes serão evitados e muitas vidas poupadas.

Assim, por se tratar de assunto de relevante interesse para a coletividade, conto com a aprovação maciça do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11 / 6 / 2008

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº043 /2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro-DER/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação e Assistência Técnica com a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DER-RJ, objetivando estabelecer condições pelas quais o DER-RJ cooperará com o Município, com vistas à execução das obras de duplicação da Rodovia Amaral Peixoto (RJ106), no trecho entre o Parque dos Tubos e Terminal Lagoa, incluindo obras de pavimentação e drenagem e urbanização, numa extensão de 4.940metros.

Art. 2° As despesas atribuídas ao Município de Macaé correrão à conta de créditos orçamentários no presente exercício e em exercícios posteriores.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

APROVADO
unica DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
RECEBIDO EM
02/6 /2003
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
MATRÍCULA 0005
16:32

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CONVÊNIO Nº /2008

APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE MACAÉ, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS – SEOBRAS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas, 1.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.870/0001-25, a seguir denominada apenas por **DER-RJ**, neste ato representada por seu Presidente **HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO** e pelo seu Diretor da Diretoria de Obras e Conservação **JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES**, e o **MUNICÍPIO DE MACAÉ,** a seguir denominado por **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **RIVERTON MUSSI RAMOS**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **E-17/202.164/2008** ajustam o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições:

PRIMEIRA - (Fundamento Legal) - O presente **CONVÊNIO** rege-se por toda a legislação aplicável e em especial, pela **Lei Federal nº 8.666** de **21/06/93**, alterada pela **Lei Federal nº 8.883** de **08/06/94**, **Lei Complementar nº 101** de **04/05/2001** pela **Lei Estadual nº 287/79** de **04/12/79** e supletivamente pelo **Decreto Estadual nº 3.149**, de **28/04/80**.

SEGUNDA (Objeto) - Visa o presente **CONVÊNIO** estabelecer as condições pelas quais o **DER-RJ** cooperará com o **MUNICÍPIO**, com vistas à execução das obras de "**duplicação da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) no trecho entre o Parque dos Tubos e Terminal Lagoa, incluindo obras de pavimentação, drenagem e urbanização, numa extensão de 4.940metros**", conforme **Anexo I** e **Plano de Trabalho**, que devidamente assinados pelos convenentes, passam a constituir parte integrante deste **CONVÊNIO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

TERCEIRA - **(VALOR)** – O valor total do presente **CONVÊNIO** é estimado em **R$26.481.637,62** (vinte seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

QUARTA - (Obrigações do **MUNICÍPIO**) - Obriga-se o **MUNICÍPIO** às suas expensas:

a) Fornecer e instalar placa com a identificação do **CONVÊNIO** firmado com o **DER-RJ;**

b) Executar todos os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e urbanização.

QUINTA - (Obrigações do **DER-RJ**) - Obriga-se o **DER-RJ** às suas expensas:

a) Fornecer os materiais a serem utilizados na etapa de pavimentação, quais sejam :

- CAP – 1.450t ;
- CM-30 – 180t;
- Emulsão RR – 96t;
- Pó de Pedra – 18.000m3;
- Pedra 0 - 4.000m3;
- Pedra 1 – 5.300m3;
- Brita Corrida – 14.100m3.

APROVADO
Unico DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

b) Dar ciência do **CONVÊNIO** a Câmara Municipal, conforme dispõe o parágrafo **2º** do artigo **116** da Lei Federal nº **8.666/93.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações do **DER-RJ**, no montante de **R$ 4.909.156,18** (quatro milhões, novecentos e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos) obedecerão ao Cronograma de Desembolso previsto no **ANEXO I** deste **CONVÊNIO** e no **Plano de Trabalho**, os quais, devidamente rubricados fazem parte deste instrumento.

SEXTA - (Disposições Finais) - Os serviços que vierem a ser desenvolvidos em razão deste **CONVÊNIO** se realizarão em regime de estreita colaboração entre os setores técnicos do **DER-RJ** e do **MUNICÍPIO** e será facultado às partes convenentes alterar, de comum acordo, qualquer cláusula deste **CONVÊNIO**, mediante assinatura do competente Termo de Aditamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

SÉTIMA - (Vigência e Denúncia) - O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de **12** (doze) **MESES**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente até a conclusão das obras ou serviços, no interesse da administração. O **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes convenentes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

PARÁGRAFO ÚNICO - A parte que, culposamente, der causa à denúncia deste **CONVÊNIO**, indenizará a outra na totalidade das despesas que haja realizado para adimplir as obrigações ora contratadas; na ocorrência de culpas, essa indenização limitar-se-á à sua metade.

OITAVA - (Dotação) - As despesas para execução deste **CONVÊNIO**, no valor de **R$26.481.637,62** (vinte seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), correrão da seguinte forma : **R$4.909.156,18** (quatro milhões, novecentos e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais e dezoito centavos), sendo **R$2.945.493,72** (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) por conta do **Programa de Trabalho** **Natureza de Despesa nº** do orçamento do **DER-RJ** para o exercício de 2008 e **R$1.963.662,46** (hum milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o exercício de 2009 e como contrapartida o valor de **R$21.572.481,44** (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo **R$12.943.488,84** (doze milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) por conta do **Programa de Trabalho** , **Natureza de Despesa** nº do orçamento do **MUNICÍPIO** para o exercício de 2008 e **R$8.628.992,60** (oito milhões, seiscentos e vinte oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) para o exercício de 2009.

NONA - (Fiscalização) – A fiscalização da execução do presente **CONVÊNIO**, competirá aos representantes indicados pelas partes convenentes, que serão os responsáveis técnicos para o acompanhamento das obrigações assumidas.

DÉCIMA - (Publicação) - O presente **CONVÊNIO**, será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro por conta do **DER-RJ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

dias daquela data. A publicação no Diário Oficial Municipal (Municipalidades), se necessária, correrá por conta do **MUNICÍPIO**.

DÉCIMA PRIMEIRA - (Fiscalização Financeira e Orçamentária) - O **DER-RJ** providenciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação indicado na cláusula antecedente, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento à sua Diretoria de Orçamento e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA SEGUNDA - (Foro) - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONVÊNIO**, renunciando as partes convenentes a qualquer outro que tenham ou venham a ter.

E por estarem assim, convencionadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito perante 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2008

HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO
Presidente do **DER-RJ**

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito do Município de **MACAÉ**

JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES
Diretor da Diretoria de Obras e
Conservação do **DER-RJ**

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

De acordo :

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Vice Governador do Estado do **RIO DE JANEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

Testemunhas:

_____ _____

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

CONVÊNIO ENTRE O DER-RJ E O MUNICÍPIO DE MACAÉ

ANEXO I

APROVADO
Unica DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

01. INÍCIO PREVISTO: **Junho/2008**
TÉRMINO PREVISTO: **Maio/2009**

02. CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO DO DER-RJ

ANO 2008				
Parcelas	%	Município	DER-RJ	Total
1º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
2º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
3º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
4º	5%	1.078.624,07	245.457,81	1.324.081,88
5º	5%	1.078.624,07	245.457,81	1.324.081,88
6º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
7º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
ANO 2009				
8º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
9º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
10º	10%	2.157.248,14	490.915,62	2.648.163,76
11º	5%	1.078.624,07	245.457,81	1.324.081,88
12º	5%	1.078.624,07	245.457,81	1.324.081,88
TOTAL	100%	21.572.481,44	4.909.156,18	26.481.637,62
		MUNICÍPIO	DER-RJ	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2007

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

03. PLANO DE TRABALHO

3.1. Fundação DER-RJ..... R$4.909.156,18

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio de Cooperação e Assistência Técnica entre o **DER-RJ** e o Município de **MACAÉ**, com vistas à execução das obras de " **duplicação da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) no trecho entre o Parque dos Tubos e Terminal Lagoa, incluindo obras de pavimentação, drenagem e urbanização, numa extensão de 4.940metros".**

3.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Serão executados os serviços de **terraplenagem, drenagem, pavimentação, num prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, numa extensão de 29,2Km, no município de Macaé.**

04. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Início Previsto:..... **junho/2008**

4.2 - Término Previsto:..... **maio/2009**

05. RELAÇÃO DE LOGRADOUROS :

- Rodovia Amaral Peixoto;
- RJ 106.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/6/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2008

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº _____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, _____

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
_____
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/6/2007
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
11/6/2007